



## OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Agente Delegado: Mateus Afonso Vido da Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA –  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 538/2017

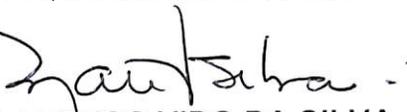
Pelo presente, em cumprimento ao artigo 15 do Provimento 58/2016 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, venho informar a Vossa Excelência a inutilização de 10 (dez) papéis de segurança para aposição da Apostila de Haia, conforme relação abaixo:

CÉDULAS INUTILIZADAS
A2062095
A2062125
A2062133
A2062175
A2062198
A2062247
A2062296
A2062315
A2062317
A2062451

Outrossim, informo que os papéis de segurança inutilizados foram devidamente incinerados, bem como registrado o incidente mediante certidão, nos termos do parágrafo único do artigo 15 do Provimento 58/2016 do Conselho Nacional de Justiça<sup>2</sup>.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Foz do Iguaçu-PR, 01 novembro de 2017.

  
**MATEUS AFONSO VIDO DA SILVA**  
Agente Delegado

Mateus Afonso Vido da Silva  
Agente Delegado

<sup>1</sup> Art 15 Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à corregedoria-geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.

<sup>2</sup> Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão